



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a implantar prontuário digital unificado para os animais atendidos no Município de Sorocaba, inclusive os encaminhados para atendimento em municípios vizinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um sistema de prontuário digital unificado para todos os animais atendidos no Município de Sorocaba, abrangendo:

- I – Animais atendidos pelo Canil Municipal;
- II – Animais atendidos pelo Hospital Veterinário;
- III – Animais resgatados, transportados ou atendidos por empresas e instituições contratadas pelo Município, mesmo quando levados para atendimento, abrigo ou reinserção em cidades vizinhas.

Art. 2º O prontuário digital poderá conter, entre outros dados:

- I – Identificação do animal (nome, espécie, raça, sexo, idade e características físicas);
- II – Histórico de vacinas, vermifugações, exames e procedimentos realizados;
- III – Registros de atendimentos médicos-veterinários e cirurgias;
- IV – Situação de adoção, devolução ou reinserção;
- V – Outras informações relevantes sobre saúde, comportamento ou necessidades especiais.

Art. 3º O sistema de prontuário digital deverá assegurar:

- I – Segurança e confidencialidade dos dados;
- II – Facilidade de acesso a servidores autorizados do Poder Público e de empresas contratadas;
- III – Integração com outros sistemas municipais de controle e bem-estar animal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo procedimentos, critérios técnicos e parcerias necessárias para sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e organizar os registros de todos os animais atendidos no Município de Sorocaba, incluindo aqueles resgatados e encaminhados por empresas contratadas, mesmo quando levados para atendimento em cidades vizinhas.

A implantação de um prontuário digital unificado permitirá o registro seguro e padronizado de informações sobre a saúde, os atendimentos, os procedimentos e a situação de adoção ou reinserção dos animais, garantindo maior eficiência administrativa, rastreabilidade e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

transparência.

Trata-se de medida de grande relevância para o bem-estar animal, a saúde pública e a gestão eficiente dos serviços municipais, sem impor obrigações diretas ao Executivo, apenas autorizando sua adoção, em respeito ao princípio da separação dos poderes e evitando vício de iniciativa.

S/S., 9 de setembro de 2025.

Alexandre da Horta

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003800340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 09/09/2025 13:46

Checksum: **4CE322D28676C9E0FBA6E360F48CD2CEBC2F625C381906AF581283942B7CF5B1**

